



PROJETO DE LEI DE N.º 003 /2023

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos Servidores que compõem o quadro do Magistério público do Município de Equador/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Equador – Rio Grande do Norte autorizado a reajustar o vencimento base de todos os servidores que compõem o quadro do Magistério público desta municipalidade, no importe de 14,95% (quatorze virgula noventa e cinco por cento), a partir de 18 de janeiro de 2023.

§1º A atualização de que trata o caput do referido artigo será dividida em duas inserções na folha de pagamento dos respectivos funcionários, sendo parcelada em duas etapas a serem cumpridas a partir de março e abril do corrente ano, no importe de 7,47% cada, até que se alcance o percentual de 14,95%.

§2º Os valores retroativos, conforme negociação com a classe, serão ajustados na folha de pagamento dos respectivos funcionários após a regularização integral da implantação dos 14,95% no salário base, nos termos do parágrafo anterior.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei ficarão por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Janeiro de 2023, revogam-se as disposições em contrário.

Equador – Rio Grande do Norte, data da publicação.

Cletson Rivaldo de Oliveira
Prefeito Constitucional

DESPACHO

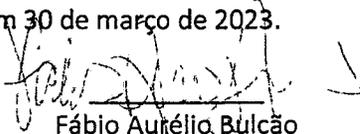
Projeto de Lei Nº 003/2023.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos Servidores que compõem o quadro do Magistério público do Município de Equador/RN e dá outras providências.

Encaminha-se à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para cumprimento do Art. 26 do Regimento Interno.

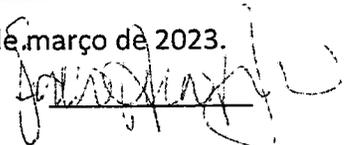
Sala das Comissões, em 30 de março de 2023.


Fábio Aurélio Bulcão
Presidente


Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
CASA LEGISLATIVA: JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA
CNPJ Nº 10.873.396/0001-35 FONE: 84 3475-0002

Lido no expediente do dia 30 de março de 2023 e nesta mesma Sessão Ordinária Aprovado por **Unanimidade, após Parecer oral Favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.**

Equador RN, em 30 de março de 2023.


FÁBIO AURÉLIO BULCÃO
PRESIDENTE

À SANSÃO

Sala das Sessões, 30 de março de 2023.


FÁBIO AURÉLIO BULCÃO
PRESIDENTE

